



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº 05 de 16 de janeiro de 2023**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0015.006527/2023-83/IDARON/RO**, cujo objeto é a **Reforma e ampliação da Unidade da Agência IDARON, no município de Alta Floresta/RO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “[...] decidiu **INABILITAR** as empresas: **D. DOS SANTOS BORGHI LTDA** por não comprovar qualificação técnica profissional para os serviços de “TELHAMENTO COM TELHA METALICA TERMOACUSTICA”, “REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO TIPO PORCELANATO” e “FORRO RÉGUA DE PVC, LISO”, descumprindo assim, o exigido no item 16.4, alínea “c” do Edital, bem como por não comprovar qualificação técnica operacional para os serviços de “TELHAMENTO COM TELHA METALICA TERMOACUSTICA” e “REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO TIPO PORCELANATO”, descumprindo parcialmente assim, o exigido no item 16.4, alínea “d” do Edital, **MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** por não apresentar Declaração contendo a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, contrariando o subitem 16.5.5 do Edital, bem como por não comprovar qualificação técnica profissional e operacional para o serviço de “TELHAMENTO COM TELHA METALICA TERMOACUSTICA”, descumprindo parcialmente assim, o exigido no item 16.4, alíneas “c” e “d” do Edital, **AC IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI** por não apresentar Declaração contendo a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, contrariando o subitem 16.5.5 do Edital, bem como por não comprovar qualificação técnica operacional para os serviços de “TELHAMENTO COM TELHA METALICA TERMOACUSTICA”, “REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO TIPO PORCELANATO” e “FORRO RÉGUA DE PVC, LISO”, descumprindo assim, o exigido no item 16.4, alínea “d” do Edital. Decidiu, ainda, **HABILITAR** as empresas **GLOBAL ENGENHARIA LTDA, JRP ENGENHARIA LTDA - EPP e PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI** por terem atendido todas as exigências previstas no Edital para esta primeira fase do certame licitatório.”.

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL/RO, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ou através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail retromencionado. Não havendo interesse das empresas em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Registra-se, que decorrido os prazos legais de recursos, as empresas serão informadas da abertura de sessão de Propostas de Preços, por meio do endereço eletrônico desta SUPEL/RO, acima descrito.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 26 de outubro de 2023.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 26/10/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043023179** e o código CRC **15CF4643**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0015.006527/2023-83

SEI nº 0043023179